



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO: EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO DE “CENTRO CULTURAL CLODI JERÔNIMO LAZZAROTO”, BEM COMO, DAS 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS, LOCALIZADAS JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL.

O Valor Mínimo Mensal estimado pela Administração: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Data da sessão pública: Dia 26/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Maior Lance/valor mensal

Modo de disputa: Aberto

Preferência me/epp/equiparadas: Sim

1 INTRODUÇÃO

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, por meio do Prefeito Municipal, Danilo Salvalaggio, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE/OFERTA MENSAL**.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico administrativo@saojorge.rs.gov.br e pelo site da Prefeitura de São Jorge: <https://www.saojorge.rs.gov.br>.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico administrativo@saojorge.rs.gov.br.

1.7 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico administrativo@saojorge.rs.gov.br.

1.9 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **26/03/2025 às 09h00min**, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

2.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO DE “CENTRO CULTURAL CLODI JERÔNIMO LAZZAROTO”, BEM COMO, DAS 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS, LOCALIZADAS JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL**, para fins de promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e lanches, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

3.2 A concessão de uso do espaço público será pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período desde que atendidas todas as condições previstas neste edital e contrato.

3.3 Para a concessão de uso o interessado deverá respeitar as legislações urbanísticas, ambientais e demais legislações aplicáveis ao imóvel público.

3.4 Em caso de destinação diversa ao preceituado nesta Lei, o imóvel reverterá automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenizações pelas benfeitorias realizadas pelo concessionário.

3.5 As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo ao concessionário, em caso de rescisão do contrato ou findo o prazo de concessão, qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

3.6 O valor mínimo mensal estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é **MAIOR LANCE/OFERTA MENSAL**.

5 - PRAZOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

5.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja cadastrado e credenciado junto ao Município, nos termos deste edital.

6.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência por seus representantes devidamente credenciados.

6.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.

6.4 – A entrega da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

6.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

6.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

6.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

6.15 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento junto ao Município remete a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

7.2 – Para efetuar o credenciamento do representante legal da licitante, para fins de participação na sessão pública, o pretendente deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com o documento que comprove os poderes para agir em nome da licitante.

7.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadra nessa (s) categoria(s).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

7.4 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Após a divulgação do edital os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1 – Para fins de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, deverão ser entregues em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

EMPRESA:

CNPJ:

8.2 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3 – As propostas de preço deverão conter os valores unitários, totais e total global, nos moldes da planilha orçamentária do projeto executivo da obra.

8.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação entregues ao Município até a abertura da sessão pública da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

8.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, em meio físico, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão de Contratação.

8.7 – O Presidente da Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.11 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.12 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em meio físico, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão de Contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

8.13 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.14 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as publicações relativas ao certame na imprensa oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer publicações.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo Presidente da Comissão de Contratação.

9.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública presencialmente, mediante credenciamento previsto neste edital.

9.3 – Para a etapa de lances nesta concorrência será adotado o modo de disputa aberto.

9.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as orientações do Presidente da Comissão de Contratação e as regras de aceitação pertinentes.

9.5 – O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo a ser definido pelo Presidente da comissão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

9.8 – Encerrada a sessão pública de lances, o Presidente da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.9 – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.9.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

10.9.2 – O Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.9.3 serão desclassificadas as propostas:

10.9.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos, valor abaixo do referencial e condições fixados no Edital;

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR OFERTA, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) maior ao (s) previsto (s) nos valores estimados do Município, considerado o valor mensal, para o caso.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço superior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

11.4.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço superior, esta será considerada a melhor oferta;

11.4.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço superior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

11.4.4 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.6 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

11.8 – Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão de Contratação deverá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital

11.10 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Haverá um prazo de até 03 (três) dias úteis contado da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.12 – O Presidente da Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Presidente da Comissão de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de maior valor.

11.13 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.14 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.15 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior valor passará o Presidente da Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

11.15.1 – O Presidente da Comissão de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.15.2 – O Presidente da Comissão de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

11.15.3 – Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Presidente da Comissão de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

11.15.4 – O Presidente da Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.5 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.15.6 – Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.15.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo abaixo do mínimo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.17 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação

11.18 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.19 – Da sessão, o Presidente da Comissão de Contratação gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.saojorge.rs.gov.br>.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

12.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica;

12.1.2 – Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

12.1.3 – Documentação relativa à habilitação fiscal;

12.1.4 – Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

12.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

12.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

12.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, em se tratando de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III- Cópia da cédula de identidade do Representante Legal;

12.6 Regularidade Fiscal:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.7 Qualificação econômico – financeira:

I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias

12.8 Declarações:

12.8.1 para terem direito aos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/06, que confere às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação, essas empresas devem apresentar Declaração de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Enquadramento (**Anexo II**) acompanhada pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, ou pelo Comprovante de Inscrição, caso se tratar de MEI (Microempreendedor Individual).

12.8.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

12.8.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

12.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo (**anexo V**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.8.5 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**)

12.8.6 os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

12.8.7 se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

12.8.8 O MEI é modalidade de microempresa, conforme § 3º do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/06, incluído pela Lei Complementar nº 147/14.

13 - RECURSOS

13.1 divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço secadmin@saojorge.rs.gov.br ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de São Jorge, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

14 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

14.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

14.5 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Executivo, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

14.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

14.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por intermédio da Secretária Sra. Angélica Pomatti.

15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização do espaço.

15.2 O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão, pela variação do IPCA acumulado no período.

15.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa de 10% sobre o valor em atraso.

15.4 Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

15.5 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

15.6 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

pagamento, na data do vencimento mensal de uso do espaço. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

16 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

16.1- O licitante vencedor poderá / deverá:

- a) Poderá comercializar os horários para a prática esportiva realizada no local, havendo para si os valores auferidos, sendo que o valor máximo que poderá ser cobrado é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora.
- b) Poderá comercializar alimentos e bebidas nas dependências do Centro Cultural.
- c) Deverá ceder o espaço para o Município de São Jorge, mediante requisição prévia de no mínimo 1 (um) dia, pelo período estipulado na solicitação, para que o ente público realize qualquer atividade no local, sem qualquer tipo de cobrança a título de locação ou indenização.
- d) Deverá proceder ao agendamento dos horários dos jogos aos interessados em realizar as práticas esportivas compatíveis com o local, em qualquer dia e horário solicitado por estes.
- e) Deverá atender a todos os frequentadores do local com cordialidade e atenção.
- f) Deverá realizar, as suas expensas, a limpeza e conservação higiênica do Centro Cultural, inclusive banheiros, quadras esportivas e arredores, incluindo o corte de grama, poda de árvores e afins.
- g) Deverá informar ao Município sempre que houver reparos ou reformas necessárias a serem realizados.
- h) Deverá fornecer aos praticantes de esportes do local o material esportivo, que será colocado à disposição pelo Município, necessário para as práticas esportivas, devendo zelar por sua perfeita utilização e conservação.
- i) Deverá zelar pela economia dos custos de água e energia elétrica do local, sem realizar qualquer tipo de desperdício.
- j) Deverá utilizar o espaço harmonicamente com o Município, Escolas Estaduais, CMD, CRAS, Escolinhas de Esportes e outras entidades Municipais.
- k) Deverá entregar o local em perfeitas condições de higiene e limpeza ao Município, sempre que ceder o espaço para que este realize os eventos de sua promoção.
- l) Deverá disponibilizar tantos funcionários quantos forem necessários para o atendimento das condições aqui estipuladas, se responsabilizando, integralmente, por todos os encargos que recaírem sobre os serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- m) Deverá utilizar utensílios próprios para o uso na comercialização de alimentos e bebidas no local.
- n) A empresa concorrente vencedora e futura concessionária, por seus sócios, poderá utilizar o local para fins privados, como, por exemplo, eventos esportivos e outros tipos de atividades afins.
- o) Deverá efetuar a cessão do local, sem custo, para eventos de cunho cultural ou reunião social para as entidades Municipais que sejam autorizadas pelo Município.
- p) Fornecer o local, sem custo, para a realização de campeonatos organizados pelo CMD.

16.2- O Município poderá / deverá:

- a) Deverá encaminhar, sem custo para a empresa concorrente vencedora, todos os alvarás, licenças e outros necessários para o funcionamento do local, cuja emissão for de competência de quaisquer outros órgãos.
- b) Deverá efetuar todo e qualquer reparo ou reforma no local, tanto de pequeno quanto de grande vulto, sempre que necessário, às suas expensas.
- c) Deverá realizar o pagamento das taxas de água e energia elétrica do local.
- d) Poderá solicitar o local para sua utilização, ou utilização de quaisquer outros terceiros, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 1 (um) dia, pelo tempo que for necessário, para a realização de qualquer tipo de evento promovido pelo Município ou terceiro autorizado, sem obrigação de nenhum tipo de pagamento ou indenização.
- e) Deverá devolver o local em perfeitas condições de higiene e limpeza à empresa concorrente vencedora, sempre que o utilizar para a realização de eventos de promoção do Município.
- f) Deverá fornecer o material esportivo necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

17.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

17.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GR AU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	03



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

	ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7 As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 18.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.8 As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9 As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

17.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

18 - FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

19.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação

19.5 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta
Anexo II	Declaração ART. LC 123/06
Anexo III	Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Declaração de cumprimento do art. 7º
Anexo V	Declaração de reserva de cargos
Anexo VII	Declaração de vínculo
Anexo VIII	Minuta de contrato

São Jorge/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em 28-02-2025.

Natalia Berna

Assessora Jurídica – OAB/RS nº 106.721



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

À

Prefeitura Municipal de São Jorge

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: _____ E-mail: _____

d) CNPJ:

Vimos por meio deste, apresentar proposta, dados do proponente e demais informações, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR DA OFERTA MENSAL
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO DE “CENTRO CULTURAL CLODI JERÔNIMO LAZZAROTO”, BEM COMO, DAS 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS, LOCALIZADAS JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL.	R\$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO N°

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO IV

MODELO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO N°

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO,
UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

EMPRESA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO SALVALAGGIO, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Av. _____, nº _____, na cidade de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação, têm entre si o presente instrumento contratual, pactuado, nos termos da Lei 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 003/2025, para Contratação de empresa para a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar/cantina, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a concessão de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO DE “CENTRO CULTURAL CLODI JERÔNIMO LAZZAROTO”, BEM COMO, DAS 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS, LOCALIZADAS JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL**, para fins de promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e lanches, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.2 A concessão de uso do espaço público será pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período desde que atendidas todas as condições previstas neste edital e contrato.

1.3 Para a concessão de uso o interessado deverá respeitar as legislações urbanísticas, ambientais e demais legislações aplicáveis ao imóvel público.

1.4 Em caso de destinação diversa ao preceituado nesta Lei, o imóvel reverterá automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenizações pelas benfeitorias realizadas pelo concessionário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1.5 As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo ao concessionário, em caso de rescisão do contrato ou findo o prazo de concessão, qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial constante da Cláusula Primeira, será de R\$..... mensais, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização do espaço.

2.2 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa de 10% sobre o valor em atraso.

2.3 O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão, pela variação do índice IPCA.

2.4 O CONCESSIONÁRIO deverá retirar as guias de pagamento junto a Tesouraria do Município de São Jorge.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento por três meses consecutivos, o concessionário perderá um ano da concessão.

2.6 Ocorrendo o atraso por quatro meses consecutivos será rescindido automaticamente o contrato, com a imediata suspensão dos direitos do concessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1- O licitante vencedor poderá / deverá:

a) Poderá comercializar os horários para a prática esportiva realizada no local, havendo para si os valores auferidos, sendo que o valor máximo que poderá ser cobrado é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora.

b) Poderá comercializar alimentos e bebidas nas dependências do Centro Cultural.

c) Deverá ceder o espaço para o Município de São Jorge, mediante requisição prévia de no mínimo 1 (um) dia, pelo período estipulado na solicitação, para que o ente público realize qualquer atividade no local, sem qualquer tipo de cobrança a título de locação ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- d) Deverá proceder ao agendamento dos horários dos jogos aos interessados em realizar as práticas esportivas compatíveis com o local, em qualquer dia e horário solicitado por estes.
- e) Deverá atender a todos os frequentadores do local com cordialidade e atenção.
- f) Deverá realizar, as suas expensas, a limpeza e conservação higiênica do Centro de Eventos, inclusive banheiros, quadras esportivas e arredores, incluindo o corte de grama, poda de árvores e afins.
- g) Deverá informar ao Município sempre que houver reparos ou reformas necessárias a serem realizados.
- h) Deverá fornecer aos praticantes de esportes do local o material esportivo, que será colocado à disposição pelo Município, necessário para as práticas esportivas, devendo zelar por sua perfeita utilização e conservação.
- i) Deverá zelar pela economia dos custos de água e energia elétrica do local, sem realizar qualquer tipo de desperdício.
- j) Deverá utilizar o espaço harmonicamente com o Município, Escolas Estaduais, CMD, CRAS, Escolinhas de Esportes e outras entidades Municipais.
- k) Deverá entregar o local em perfeitas condições de higiene e limpeza ao Município, sempre que ceder o espaço para que este realize os eventos de sua promoção.
- l) Deverá disponibilizar tantos funcionários quantos forem necessários para o atendimento das condições aqui estipuladas, se responsabilizando, integralmente, por todos os encargos que recaírem sobre os serviços.
- m) Deverá utilizar utensílios próprios para o uso na comercialização de alimentos e bebidas no local.
- n) A empresa concorrente vencedora e futura concessionária, por seus sócios, poderá utilizar o local para fins privados, como, por exemplo, eventos esportivos e outros tipos de atividades afins.
- o) Deverá efetuar a cessão do local, sem custo, para eventos de cunho cultural ou reunião social para as entidades Municipais que sejam autorizadas pelo Município.
- p) Fornecer o local, sem custo, para a realização de campeonatos organizados pelo CMD.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

3.2- O Município poderá / deverá:

- a) Deverá encaminhar, sem custo para a empresa concorrente vencedora, todos os alvarás, licenças e outros necessários para o funcionamento do local, cuja emissão for de competência de quaisquer outros órgãos.
- b) Deverá efetuar todo e qualquer reparo ou reforma no local, tanto de pequeno quanto de grande vulto, sempre que necessário, às suas expensas.
- c) Deverá realizar o pagamento das taxas de água e energia elétrica do local.
- d) Poderá solicitar o local para sua utilização, ou utilização de quaisquer outros terceiros, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 1 (um) dia, pelo tempo que for necessário, para a realização de qualquer tipo de evento promovido pelo Município ou terceiro autorizado, sem obrigação de nenhum tipo de pagamento ou indenização.
- e) Deverá devolver o local em perfeitas condições de higiene e limpeza à empresa concorrente vencedora, sempre que o utilizar para a realização de eventos de promoção do Município.
- f) Deverá fornecer o material esportivo necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Em caso de necessidade de suspensão contratual, por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a Administração promoverá o ato de forma unilateral, sendo que o prazo de suspensão estabelecido será automaticamente acrescido a data de término inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

11.1 Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições;

11.2 Igualmente, constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

11.3 De acordo com o artigo 138 da Lei 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do artigo anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a contratada que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a contratada que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Concorrência Pública nº 003/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Concorrência Pública e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Jorge/RS, ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

CONTRATANTE